

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

PREFEITURA DE CATANDUVAS (SC)

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC**, Sra. **MONALISA RUARO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei nº 2.255, de 28 de abril de 2010, e posteriores alterações com a Lei nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012, por sua Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Sra. Indianara Silvia Lazarotto, determina:

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de satisfação do interesse público, razão pela qual a Administração Pública busca a consecução do bem comum da coletividade e dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que após não há candidatos aprovados no processo seletivo nº 001/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades da Assistência Social e Habitação,

TORNA PÚBLICO o procedimento para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada ao provimento de 01 (uma) vaga temporária de preenchimento imediato para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Catanduvás-SC, na forma descrita nos itens em sequência.

1. DA DATA DA CHAMADA PÚBLICA, VAGA, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

1.1. A chamada pública realizar-se-á no **dia 15 de janeiro de 2025, às 14:00** horas nas dependências da Prefeitura de Catanduvas (SC) - localizada na Rua Felipe Schmidt, nº 1435 – Centro, CEP 89670-000.

1.2. Para terem o desempenho da função na vaga disponibilizada, os candidatos interessados deverão comparecer no local, data e horário estipulados com a documentação exigida.

1.3. A vaga temporária a ser preenchida de imediato é para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, sendo 01 (uma) vaga, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração conforme quadro, para atuação na Assistência Social e Habitação de Catanduvas-SC.

Carga Horária	40 Horas
Número de Vagas	01+ CR*
Remuneração	R\$ 3.925,23

*CR – Cadastro de Reserva.

1.4. As vagas que surgirem no decorrer deste exercício para o cargo relacionado no item 1.3. serão preenchidas por meio de cadastro de reserva/lista de espera, que será formada pelos candidatos excedentes ao número de vagas ora oferecidas e que cumprirem os requisitos previstos neste edital.

1.5. Para formação do cadastro reserva/lista de espera, os candidatos serão classificados em ordem crescente, em lista única, sendo critério para classificação o maior tempo de serviço, público ou privado na função de assistente social.

1.6. Para os candidatos que não tiverem ou não apresentaram comprovação de tempo de serviço como assistente social e para outras hipóteses de empate na classificação, será utilizada como critério de desempate a idade do candidato. Terá preferência na lista de classificação o candidato de maior idade.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Para concorrer à vaga disponibilizada, o candidato deverá comprovar ter formação em nível superior, no curso de Serviço Social e registro no Conselho da Classe,

mediante a apresentação do certificado de conclusão ou histórico escolar, registro no conselho correspondente e documento de identificação.

2.2 O tempo de serviço como assistente social deverá ser comprovado mediante apresentação de Certidão de Tempo de Serviço ou qualquer outro documento público que comprove o tempo de serviço e as atividades exercidas, como, por exemplo, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

2.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

2.4 Após a data e horário fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3. DA SELEÇÃO

3.1 A seleção para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, de acordo com o descrito no item 2, será do tipo classificatória e o critério utilizado para análise será o maior tempo de serviço/experiência na área.

3.2 Se ocorrer empate na nota final, mediante ordem classificatória, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior idade;
- b) sorteio público

3.3 No ato da inscrição, serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação;
- b) Documentos que comprovem a experiência profissional (registro na CTPS, portarias e/ou contrato de trabalho);

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

4.1 Ao candidato classificado serão exigidos, para contratação, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
- b) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado médico;
- c) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- d) Declaração de não Cumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;
- e) Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;
- f) Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Cíveis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais;
- g) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- h) 01 (uma) foto 3x4;
- i) Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- j) CPF;
- k) Identidade;
- l) Título de Eleitor;
- m) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
- n) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- o) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
- p) Carteira de Trabalho;
- q) Carteira de Habilitação;
- r) Pis/Pasep;
- s) Comprovante de endereço;
- t) Número de conta corrente na Caixa Econômica Federal.

4.2. Cumpridas as exigências de documentação para a contratação, os candidatos selecionados iniciarão suas atividades nos locais definidos pela Secretária.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O contrato de trabalho será temporário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

5.2 O prazo de validade da presente Chamada Pública obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

5.3 Havendo a necessidade de nova contratação no prazo de 12 (doze) meses, será utilizado cadastro reserva formado pelos candidatos excedentes as vagas disponibilizadas e que cumprirem os requisitos previstos neste edital.

5.4 A inscrição na presente chamada pública não gera direito à contratação.

5.5 Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos que participarem da presente Chamada Pública.

Catanduvas/SC, 07 de janeiro de 2025.

INDIANARA SILVIA LAZAROTTO

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação Catanduvas (SC)